

# GRA.PRO007 - Trancamento de Matrícula Parcial

## I. Objetivo

---

O objetivo do processo de trancamento de matrícula parcial é permitir ao discente a desvinculação voluntária de um componente curricular em que se encontra matriculado.

## II. Público-Alvo

---

Discentes matriculados em cursos de graduação que, por algum motivo, precisam se afastar temporariamente de algumas disciplinas ou atividades específicas do curso.

## III. Abrir Solicitação

---

[Solicitar trancamento de matrícula parcial.](#)

## IV. Legislação

---

[Artigos 160, 161, 163 e 164 da RESOLUÇÃO CONSEPE N° 29/2020.](#)

[Artigo 6 da RESOLUÇÃO N° 10/2022.](#)

## V. Documentação necessária

---

Não há necessidade de documentação.

## VI. Descrição do Processo

---

1. O discente deve acessar o [Calendário Acadêmico](#) e verificar se está no período de trancamento. Consultar a nota de rodapé (1) e (2).
2. O discente deve acessar o SIGAA com seu login e senha;
3. O discente deve ir no portal do discente, na aba “**ensino**” e clicar em “**trancamento de componente curricular**”. Em seguida clicar em “**Trancar**”;

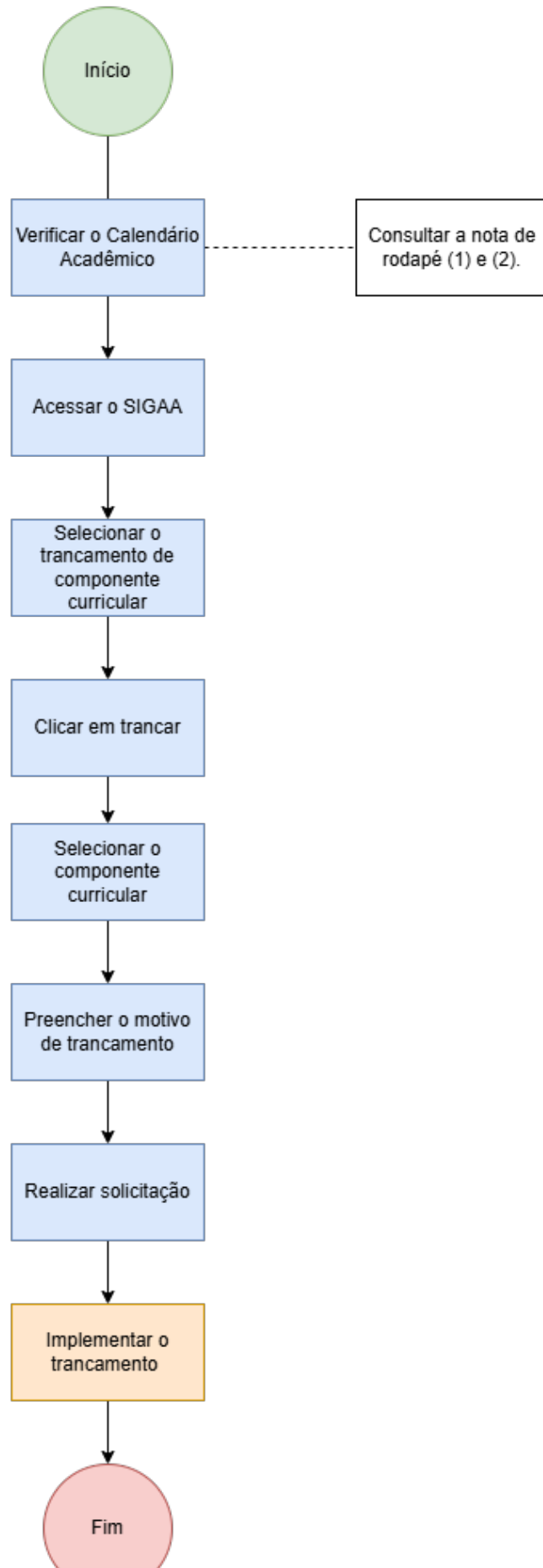
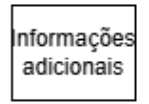
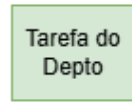
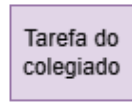
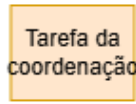
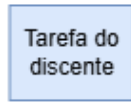
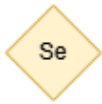
O trancamento parcial num mesmo componente curricular poderá ser realizado até duas vezes em períodos letivos consecutivos ou não.

4. O discente deve selecionar o componente curricular/disciplina que deseja trancar;
5. O discente deve colocar o motivo do trancamento;
6. O discente deve clicar em “**solicitar trancamento**”;
7. O discente deve aguardar a avaliação da coordenação;
8. Fim.

## VII. Fluxograma

---

LEGENDAS:



## VIII. Nota de Rodapé

---

(1) É vedado o trancamento parcial da matrícula para o discente quando este trancamento resultar em uma carga horária matriculada menor que a carga horária mínima estabelecida pelo PPC do curso.

(2) Art. 164. O trancamento parcial ou total fora do período estabelecido pelo Calendário Acadêmico será solicitado à Coordenação do Curso e facultado ao discente:

I – Portador de afecção que gera incapacidade física, comprovada por atestado médico, que impeça a realização das atividades acadêmicas durante todo o período letivo, ainda que esteja em regime de exercícios domiciliares.

II – Em prestação de serviço militar obrigatório.

## VII. Expediente

---

<b>Elaborado por:</b>	Luiz Felipe dos Santos Alves / Maria Thaysa Medeiros
<b>Data de Elaboração:</b>	13/02/2024
<b>Data da Revisão:</b>	
<b>Código do procedimento:</b>	GRA.PRO007
<b>Número da revisão:</b>	0
<b>Setor:</b>	Coordenação do Curso de Graduação de Engenharia de Produção
<b>Responsável:</b>	Eliomar Marques
<b>Horário de funcionamento:</b>	15h às 21h
<b>Contato:</b>	<a href="https://atendimento.ct.ufpb.br/index.php?category=25&amp;a=add">https://atendimento.ct.ufpb.br/index.php?category=25&amp;a=add</a>
<b>Telefone:</b>	(83) 3216-8253